

Código de Ética e Regras de Conduta

QUORUM PARTICIPAÇÕES

Sumário

1. Introdução.....	2
2. Abrangência	2
3. Regras de Conduta e Responsabilidade.....	2
4. Conduta nos Relacionamentos.....	3
5. Política de recebimento de Presentes/Benefícios	5
6. Confidencialidade das informações.....	5
7. Prevenção à “Lavagem de Dinheiro” e Financiamento ao Terrorismo.....	5
8. Código de Ética e de Conduta: BMF&BOVESPA e ANBIMA.....	6
9. Comitê de Compliance	6
10. Comunicação Sobre Violação do Código e Demais Diretrizes Internas	7

1. Introdução

O documento Código de Ética e Regras de Conduta (“Código de Ética”) da Quorum Participações Ltda. (“Quorum”) define as condutas éticas a serem seguidas por todos os colaboradores e/ou sócios que fazem parte da empresa.

Este documento tem como objetivo garantir o entendimento das práticas a serem adotadas para a prevenção e combate a atividades ilícitas e antiéticas.

Este Código prevalece em relação a quaisquer políticas, regras, práticas, normas e/ou diretrizes internas em contrário.

Dessa forma, se impõe como dever de todos os colaboradores e/ou sócios a leitura e entendimento do Código de Ética e que tomem os devidos cuidados para a preservação da confiança e credibilidade que a Quorum possui junto a seus clientes, sócios e a sociedade.

2. Abrangência

Este Código de Ética aplica-se a todos os administradores, empregados e estagiários da Quorum (doravante “Colaboradores”), e contém normas pelas quais estes Colaboradores devem pautar as suas condutas funcionais, nos relacionamentos internos e externos, independente da posição hierárquica.

Qualquer desvio de conduta do Código de Ética é passível de punição definido pela Diretoria de Compliance e a Diretoria Executiva. Esse documento deve ser obrigatoriamente aderido por todos que fazem parte do time da Quorum.

3. Regras de Conduta e Responsabilidade

A Quorum preza pelo bom senso, transparência e respeito entre os colaboradores visando afastar qualquer problema ou conflito que possa acarretar na deterioração do ambiente de trabalho e das relações entre os colaboradores e com os clientes. Cada colaborador é responsável por suas ações e comportamento dentro da Quorum ou fora dela quando está a serviço da Quorum.

São práticas não toleradas, por parte de qualquer Colaborador da Quorum, as seguintes:

- Qualquer conduta que possa ser caracterizada como discriminatória em função de raça, origem, sexo, porte de necessidades especiais, crença religiosa ou convicção política;
- Qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio moral, assédio sexual, ofensa, intimidação ou humilhação;
- Realizar qualquer tipo ou espécie de propaganda política ou religiosa, nas dependências da Quorum ou utilizando a condição de Colaborador da Companhia.

4. Conduta nos Relacionamentos

4.1. Relações no Trabalho

As relações no ambiente de trabalho, em todos os locais onde a Companhia desenvolve as suas atividades, devem se pautar pelo respeito ao indivíduo e à sua integridade moral e física, transparência, colaboração, trabalho em equipe, crescimento profissional, foco na qualidade, eficiência, eliminação de desperdícios e melhoria contínua dos processos, sempre voltados para o interesse e desenvolvimento da Quorum.

4.2. Relações com os Clientes

É dever de todos os Colaboradores atender aos clientes da Quorum com cortesia, presteza e eficiência, objetivando conhecer as suas necessidades, buscar a sua satisfação e promover um relacionamento mutuamente proveitoso e duradouro, sempre de acordo com as políticas comerciais e objetivos corporativos da Quorum.

Não é tolerada a prática do oferecimento de qualquer vantagem pessoal a compradores que possam agir como representante do cliente, ou possam ter influência na sua decisão de compra/contratação, direta ou indiretamente, tais como, propinas ou gorjetas. Poderão ser oferecidos brindes promocionais corporativos da Quorum, desde que de pequeno valor, e de acordo com as normas internas aplicáveis.

O oferecimento de refeições a clientes, como cortesia, deve ser praticado de maneira transparente e comedida, sempre no interesse dos negócios da Quorum e de acordo com as normas internas aplicáveis.

Todos os negócios propostos ou realizados com clientes deverão observar, rigorosamente, a legislação e as normas aplicáveis ao tipo de negócio em questão.

4.3. Relações com os Fornecedores e Prestadores de Serviços

O relacionamento com quaisquer fornecedores ou prestadores de serviço deverá ser conduzido de forma ética e respeitosa.

A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços deve ser baseada em critérios técnicos e transparentes, devendo obedecer às políticas e procedimentos da Quorum, sempre visando os interesses da empresa.

Não é tolerada a aceitação de qualquer vantagem pessoal, por representantes da Quorum, perante fornecedores ou prestadores de serviços, ou que possam ter influência na decisão de compra da Companhia, direta ou indiretamente, tais como, propinas, gorjetas, viagens, ofertas de emprego a parentes, etc.

Todos os negócios realizados com fornecedores de produtos ou serviços deverão observar, rigorosamente, a legislação e as normas aplicáveis ao tipo de negócio em questão.

4.4. Relações com Autoridades e Órgãos Governamentais

Nenhuma forma de pagamento ou qualquer outro benefício pessoal poderá ser oferecido a uma autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta, seja esta federal, estadual ou municipal.

4.5. Relações com a imprensa

O relacionamento da Empresa com órgãos da imprensa deve ser realizado apenas por Colaboradores autorizados, dentro dos limites dos assuntos nos quais cada Colaborador foi autorizado a tratar, e sempre zelando pela criação e manutenção da imagem positiva da Quorum.

5. Política de recebimento de Presentes/Benefícios

A Quorum veda aos sócios e/ou colaboradores oferecerem ou aceitarem dinheiro, cheque, presentes, cursos, viagens e outros bens materiais que possam indicar um possível desvio de conduta na tomada de decisão e na análise crítica.

A aceitação e oferta de brindes e/ou objetos sem valor comercial, tais como, materiais de escritório, com o valor inferior a R\$100,00, são permitidos pela empresa. Caso haja algum brinde ou presente acima da regra estabelecida acima, o fato deve ser comunicado à área de Compliance para aprovação.

6. Confidencialidade das informações

A Quorum preza pela segurança das informações e todas as pessoas que fazem parte da equipe são obrigados a manter confidencialidade sobre quaisquer informações, tais como operações, contratos, documentos societários, manuais, linhas de código de programas e entre outros que a Quorum julgue relevante.

Os Colaboradores da Quorum devem zelar para que informações confidenciais ou restritas de terceiros, que estejam disponibilizadas à Quorum, sejam tratadas com a devida confidencialidade.

Os Colaboradores da Quorum têm responsabilidade ética e legal em resguardar informações confidenciais que estejam sob sua guarda, mesmo após o seu desligamento da empresa.

A divulgação ou exploração inadequada de informações sem autorização da Diretoria Executiva configurará um desvio do Código de Ética, além de ser passível de punição legais prevista na legislação brasileira.

7. Prevenção à “Lavagem De Dinheiro” e Financiamento ao Terrorismo

A Gestora não realiza conscientemente negócios com clientes ou potenciais clientes cujo dinheiro seja suspeito de ser proveniente ou usado para atividades ilegais. No caso de tomar conhecimento de fatos que levem a uma suposição razoável de que algum cliente esteja envolvido em práticas ilícitas, ou de que as transações de algum cliente sejam, elas próprias, criminosas em

suas respectivas finalidades, a Gestora tomará todas as medidas possíveis a fim de prevenir e detectar possíveis casos.

Não é permitida a condução de transações comerciais com clientes que forneçam informações inadequadas, incompletas, adulteradas ou enganosas. Neste caso, a Gestora tem o direito e o dever de realizar o cancelamento destas transações com o cliente e relatar às autoridades competentes.

8. Código de Ética e de Conduta: BMF&BOVESPA e ANBIMA

Todos os colaboradores da Quorum que aderirem a este documento atestam que leram e tem conhecimento do Código de Conduta da BMF & BOVESPA e do Código de Ética da ANBIMA que estão disponíveis nos sites de cada entidade (www.bmfbovespa.com.br e <http://portal.anbima.com.br/Pages/home.aspx>).

Sendo assim, qualquer desvio do Código de Ética e Conduta da BMF&BOVESPA e ANBIMA será também considerado como um desvio do Código de Ética da Quorum.

9. Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance da Quorum é composto pelo diretor de Compliance e ao menos 1 (um) dos membros da Diretoria.

O Comitê de Compliance se reúne semestralmente e tem plena autonomia para o exercício de suas funções. Entre as suas funções, compete ao Comitê de Compliance delegar determinadas funções para outros colaboradores da Ipanema Capital, observado que tais funções seguirão sob sua imediata supervisão. As deliberações do Comitê incluem: (i) determinar e monitorar a implementação de procedimentos de melhores práticas e condutas éticas, bem como de anticorrupção/lavagem de dinheiro; (ii) avaliar eventuais casos de descumprimento que cheguem ao seu conhecimento e determinar as políticas de prevenção futuras, bem como implementar medidas de reparação; (iii) coordenar fiscalizações regulatórias dos órgãos públicos (CVM) e privados (ANBIMA).



10. Comunicação Sobre Violação do Código e Demais Diretrizes Internas

O colaborador da Gestora que notar, tomar conhecimento ou suspeitar de boa fé que outra pessoa violou este Código deverá informar imediatamente ao responsável pelo Compliance, devendo, ainda, colaborar plenamente com qualquer investigação sobre o caso reportado.